



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 2.757/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá Outras Providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão inflacionária no percentual de 5% (cinco por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, a contar de 1º de março de 2019, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, Da Constituição Federal.

Parágrafo único - A concessão do presente reajuste será retroativa, correspondente à partir de 1.º de Março de 2019.

Art. 2º - A concessão ora concedida é extensiva a aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços e Inativos existentes no Poder Legislativo.

Art. 3º - É concedido reajuste de 1,00 (um real) sobre os valores percebidos a título de Auxílio Alimentação, de caráter personalíssimo e indenizatório, devidamente regulado pela Lei nº 2.169/11.


Art. 4º - O valor do Auxílio alimentação a ser pago em corrente nacional através de cartão magnético passará a ser de R\$ 13,00 (Treze Reais), contados por dia de efetiva atividade, incidindo desde 1º de março de 2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a 1º de Março de 2019

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**


VLADIMIR LUIZ FARINA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Fabrício Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.